

LEI Nº 129/96

"AUTORIZA APROVAÇÃO E DENOMINAÇÃO DO
LOTEAMENTO NELSON MARANGON E DA OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo de Tocantins-MG., por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica aprovado o Loteamento "Nelson Marangon", localizado na Rua Projetada Um, transversal à Praça Mesquita Barros, Centro numa área total de 5.300m² (cinco mil e trezentos metros quadrados), com o total de 18 (dezoito) lotes.

§1º - O loteamento tem como confrontantes:
Frente: Praça Mesquita Barros
Fundos: Rio Paraopeba
Lateral Direita: Terrenos de propriedades de Filhos de Fausto Assumpção.
Lateral Esquerda: Filhos de Otávio Pimentel da Silva.


§2º - A área do loteamento fica assim dividida:
Área de ruas: 1.136,00m²
Área de reflorestamento: 441,60m²
Área de lotes: 3.722,40m²
Área "non aedificand": próximo ao rio

ARTIGO 2º - Os serviços de infraestrutura saneamento, iluminação e terraplenagem, serão de inteira responsabilidade do proprietário do loteamento.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

TOCANTINS-MG., 30 DE ABRIL DE 1996.


CORRADO ROBERTI
PREF. MUNICIPAL